



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP: 85200-073 - P I T A N G A - PARANÁ

LEI Nº 2530, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

Concede revisão salarial geral anual aos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas, empregados públicos e conselheiros tutelares e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Concede revisão salarial geral anual aos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas, empregados públicos e conselheiros tutelares, no percentual de 6,54 (seis vírgula cinquenta e quatro por cento), em conformidade com o disposto no inciso X do Art. 37 da Constituição Federal e no §1º e do Art. 78 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito à 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de janeiro de 2025.

Dirceu Moraes
Prefeito

PUBLICADO
Jornal: Grave Oficial 1mp
Data: 27 junho 2025
Nº da Edição: 302
Fis.: _____
Pitanga: 20 / 01 / 2025